

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO



FACULDADES
KENNEDY

AMIGO INDICA AMIGO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Diretor Acadêmico da Faculdades Kennedy, Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, incisos XV e XXII de seu estatuto, **RESOLVE**:

Regulamentar a indicação de amigos para abatimento de débitos financeiros do 2º semestre de 2020 e a criação de crédito para o segundo semestre de 2021.

CAPÍTULO II DAS NORMAS

1. Os discentes regularmente matriculados para o 1º semestre de 2021 poderão indicar AMIGOS para obter desconto em seu débito ou para obter crédito referente ao abatimento de suas mensalidades em um dos cursos de graduação presenciais da Faculdades Kennedy.
2. O desconto ou o crédito obtido será validado no 1º semestre de 2021. Sua aplicação, entretanto, será realizada apenas no 2º semestre de 2021.
3. A Faculdade Kennedy se reserva o direito de oferecer turmas com o número mínimo de 25 alunos. Não havendo formação de turma para a primeira escolha de matrícula do AMIGO INDICADO, a mesma promoção será mantida para outro curso de sua escolha e que tenha formação de turma no mesmo período letivo.
4. A **Promoção “Amigo Indica Amigo”** é aplicável às formas de ingresso previstas no edital Geral do Processo Seletivo e Anexos, bem como àquelas apresentadas no Manual do Candidato, como provas de ações, seletivas da Atlética, vestibular online e agendado. A **Promoção “Amigo Indica Amigo”** é igualmente aplicável a casos de transferência externa e/ou obtenção de novo título.
5. O AMIGO INDICADO também poderá participar da **Promoção “Amigo Indica Amigo”**. Para tanto, deve indicar seus amigos após o pagamento da matrícula para o 1º semestre de 2021, respeitando os demais critérios previstos no Edital Geral do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 e no Manual do Candidato.
6. A **Promoção “Amigo Indica Amigo”** é válida até 17 de março de 2021, data prevista, em Calendário Acadêmico, para término do período de matrícula e destinada aos seguintes públicos da comunidade acadêmica:

I - Alunos adimplentes regularmente matriculados e frequentes que indicarem um AMIGO, dentro do prazo da Promoção. Tais alunos terão desconto de até 100% nas mensalidades previstas para

o 2º semestre letivo de 2021, a contar de agosto até dezembro, desde que efetuem a matrícula para o referido semestre letivo;

II - Alunos inadimplentes com débitos relativos ao 2º semestre letivo de 2020 que indicarem um AMIGO, dentro do prazo da Promoção. Tais alunos terão o desconto de 1 (uma) mensalidade atualizada, até a efetiva quitação, para cada amigo indicado. De tal maneira, tem-se que: quanto mais amigos indicados, maior será o desconto obtido;

III - Alunos inadimplentes, com débitos anteriores ao 2º semestre letivo de 2020, e que retomarem seus estudos, deverão previamente entrar em contato com a Gestão Financeira, por meio do e-mail gestaofinanceira@somospromove.com.br, para renegociar seus débitos, antes de aderirem à Promoção “Amigo indica Amigo”, a fim de que possam fazer jus aos descontos que serão aplicados no 2º semestre letivo de 2021;

IV - Alunos adimplentes matriculados no último período de seu curso, no 1º semestre letivo de 2021, que indicarem um AMIGO, terão isenção de uma mensalidade da semestralidade com vencimento em junho.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES

1. Os públicos da comunidade acadêmica acima citados, aqui identificados como “Aluno Indicador” e “AMIGO INDICADO” deverão atender às seguintes condições:

I - Que o Aluno Indicador e o AMIGO INDICADO estejam matriculados de forma regular no 1º semestre letivo de 2021;

II - Que o Aluno Indicador e o AMIGO INDICADO estejam adimplentes com as obrigações financeiras e tenham frequentado, no mínimo, 75% das aulas até a concessão do benefício;

III - Que o AMIGO INDICADO concorde, de forma expressa e irrevogável, com a divulgação de sua adimplência e frequência ao Aluno Indicador para cálculo do desconto, no momento da efetivação da matrícula na Central de Relacionamento - CR;

IV - Que é responsabilidade do AMIGO INDICADO, ao aderir à Promoção “Amigo Indica Amigo”, informar, no momento da matrícula, o nome completo e o número do CPF ou R.A. do Aluno Indicador para atribuição do desconto;

V - Que o Aluno Indicador concorda, de forma tácita e irrevogável, que o desconto de 1 (uma) mensalidade, excluindo-se a matrícula, corresponde a 1/5 (um quinto) da semestralidade prevista para o 2º semestre letivo de 2021 ou a 1/5 (um quinto) da semestralidade para a quitação do débito relativo ao 2º semestre letivo de 2020, constante em seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VI - Que o Aluno Indicador concorda, de forma expressa e irrevogável, que, se o AMIGO INDICADO estiver inadimplente no momento previsto para cálculo do desconto, conforme prazo abaixo identificado, o desconto será calculado de forma proporcional ao percentual da semestralidade

adimplente, excluindo-se a matrícula, desde que o AMIGO INDICADO continue frequentando, no mínimo, 75% das aulas até o cálculo do desconto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O controle e a divulgação do resultado das indicações e a efetiva matrícula do AMIGO INDICADO serão apresentados ao Aluno Indicador pela Central de Relacionamento em até 1 (uma) semana da data prevista para o término do período de matrícula, conforme Calendário Acadêmico.
2. O controle e a divulgação do resultado do cálculo dos descontos serão apresentados ao Aluno Indicador pela Gestão Financeira em até 1 (uma) semana da data prevista para o término do 1º semestre letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico.

Publique-se, cumpra-se e cientifique-se.



F A C U L D A D E S
K E N N E D Y

São Paulo, 02 de dezembro 2020.

Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva
Diretor Acadêmico